



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **ADITIVO 038/2020**

#### **ADITIVO AO CONTRATO N.º 010/2019**

Pregão n.º 019/2019

Proc. Adm. n.º 027/2019

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, doravante denominada **PREFEITURA**, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. José Denilson Nogueira, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 23.276.290-9 SSP/SP e CPF n.º 158.226.968-80 e a empresa **MARCOS VENDITTI**, com sede Rua Coronel Joaquim Anselmo, n.º 643, no município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 13.247.235/000-24, doravante designada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Marcos Venditti, Proprietário, portador do RG n.º 8.470.400-7 e CPF/MF sob o n.º 001.777.288-50, resolvem **ADITAR O CONTRATO N.º 010/2019**, conforme cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO**

1.1. O valor total do contrato n.º 010/2019 que são de 288 horas, terá o acréscimo de 63 horas, que correspondem a 21,88% (vinte um vírgula oitenta e oito por cento) do total do contrato.

1.2. O valor do contrato inicial era de R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais), com o acréscimo dos serviços, que correspondem ao valor de R\$ 4.410,00 (quatro mil, quatrocentos e dez reais), o valor total do contrato passa a ser de R\$ 24.570,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e setenta reais).

#### **CLÁUSULA SEGUNDA SUPORTE LEGAL**

2.1. O presente Aditivo é regido pelo artigo 65, I, “a”, “b” e § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

### **CLÁUSULA TERCEIRA DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES**

3.1. As demais cláusulas e condições do ajuste original, bem como de seus anexos, que não foram por este instrumentos modificados, são aqui ratificadas, permanecendo em pleno vigor e efeito.

### **CLÁUSULA QUARTA DO FORO**

4.1. As partes elegem o foro da cidade e comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presente, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Aditivo, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 10 de fevereiro de 2020.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **CONTRATADA:**

\_\_\_\_\_  
José Denilson Nogueira  
Secretário de Suprimentos e Licitações

\_\_\_\_\_  
Marcos Venditti  
Proprietário

### **TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_

Nome:

RG:

2 – \_\_\_\_\_

Nome:

RG: